

Assim, diante das informações expostas e do teor do disposto na Orientação nº 03/2024/CRE-RN, determino a atualização no assentamento eleitoral do interessado(a) com a inclusão dos ASE's correspondentes, quais sejam, ASE 230 (motivo 5 - julgadas não prestadas), e, em seguida, o registro do ASE 272 (motivo 3), para regularização da situação eleitoral do interessado(a), por ser, no entendimento deste juízo, a ação mais assertiva, com base no caso concreto aqui analisado. Atualizando-se também a situação no SICO, se necessário.

Após certificado o cumprimento nos autos, arquive-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, data certificada digitalmente.

CINTHIA CIBELE DINIZ DE MEDEIROS

Juíza Eleitoral da 34ª Zona

## EDITAL Nº 002/2024 - 34 ZE

(CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS)

PRAZO: 45 DIAS

A Excelentíssima Senhora CINTHIA CIBELE DINIZ DE MEDEIROS, Juíza Eleitoral da 34ª Zona de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais, após aprovação do teor deste documento pela Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD - TRE/RN, em obediência ao art. 16, inciso IV, da Resolução TRE-RN nº 22/2016;

TORNA PÚBLICO, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos termos da Resolução TSE nº 23.379/2012, e de acordo com a Tabela de Temporalidade Documental aprovada pela Resolução TRE-RN nº 26/2020, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à publicação deste edital, se não houver oposição, esta unidade eleitoral eliminará os documentos constantes da listagem de eliminação anexa, podendo os interessados, no prazo citado, requerer o desentranhamento ou cópias dos documentos, mediante petição, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida a este Juízo Eleitoral. A eliminação de documentos aqui tratada se dará através de Trituração Mecânica.

[Edital 002-2024 Eliminação de documentos - ANEXO.pdf](#)

Que a eliminação dos referidos documentos deverá ser realizada, sem qualquer ônus para a Justiça Eleitoral, por qualquer empresa ou cooperativa cujo o objeto abranja a reciclagem de documentos e que funcione no Estado do Rio Grande do Norte.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral, fosse o presente Edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, ao(s) 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (28/06/2024) Eu, \_\_\_\_\_ (Francisco Márcio de Oliveira), Chefe de Cartório, digitei e conferi o presente edital, que vai assinado pela MM. Juíza Eleitoral.

CINTHIA CIBELE DINIZ DE MEDEIROS

Juíza Eleitoral da 34ª Zona

## 41ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600032-26.2024.6.20.0041

PROCESSO : 0600032-26.2024.6.20.0041 PETIÇÃO CÍVEL (TENENTE ANANIAS - RN)

RELATOR : 041ª ZONA ELEITORAL DE ALEXANDRIA RN

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE